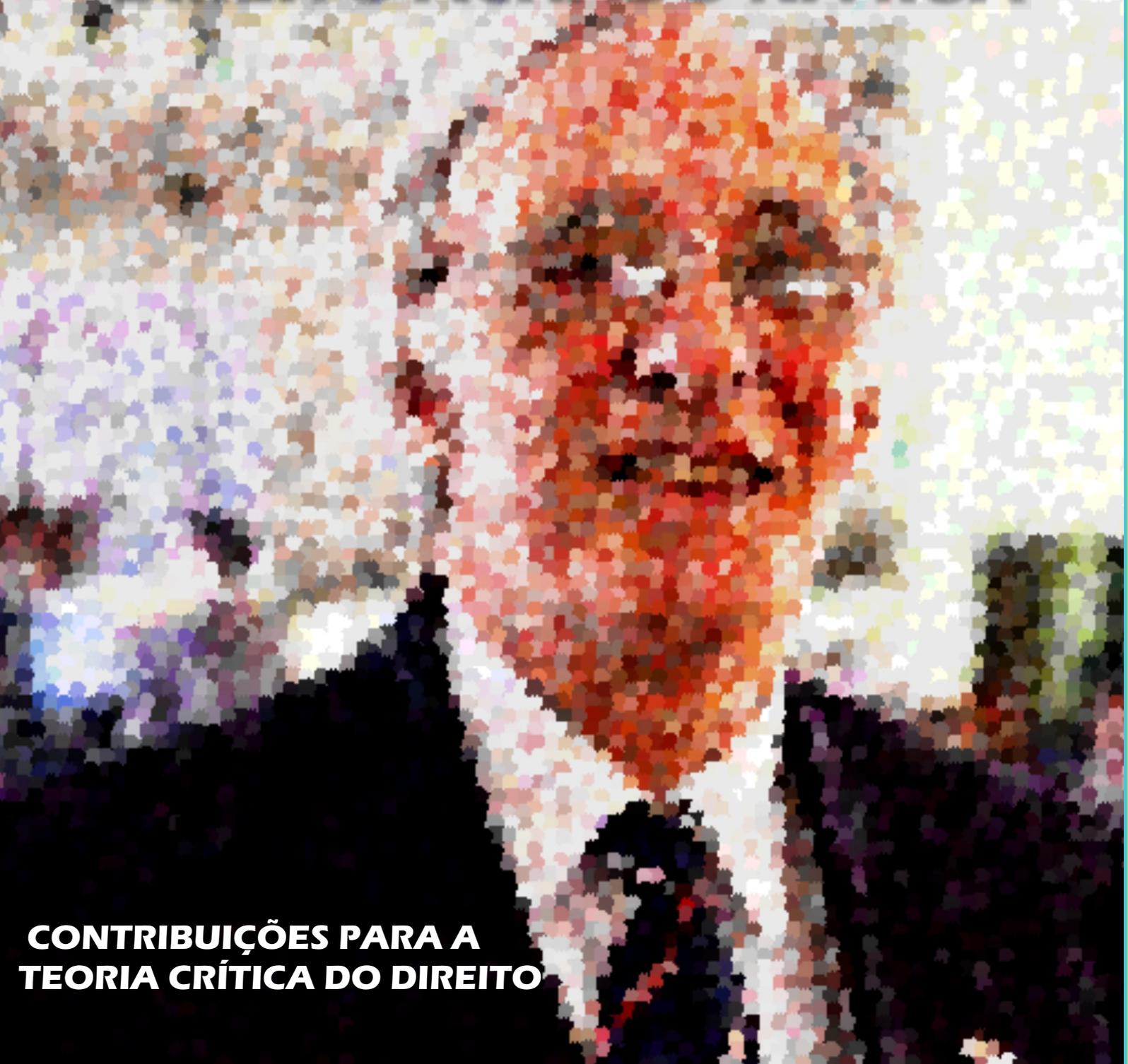


# DIREITO.UnB

Revista de Direito da Universidade de Brasília  
University of Brasília Law Journal

VOLUME 6 - NÚMERO 2 - MAIO-AGOSTO 2022

## DIREITO ACHADO NA RUA



**CONTRIBUIÇÕES PARA A  
TEORIA CRÍTICA DO DIREITO**





latindex

Sistema Regional de Información  
en línea para Revistas Científicas de América Latina,  
el Caribe, España y Portugal

## DIREITO ACHADO NA RUA

**LEGITIMIDADE DOS SUJEITOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO PLURAL DE DIREITOS** *Antonio Carlos Wolkmer*

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PAULO FREIRE DE CEILÂNDIA (CEPAFRE): 32 ANOS ALFABETIZANDO JOVENS, ADULTOS E IDOSOS TRABALHADORES E SUA RELAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA** *Maria Madalena Tôrres; Danielle Estrêla Xavier*

**O DIREITO ACHADO NA RUA E A RELAÇÃO DIREITO E MOVIMENTOS SOCIAIS NA TEORIA DO DIREITO BRASILEIRO** *Antônio Escrivão Filho Renata Carolina Corrêa Vieira*

**CONVERSÇÕES ENTRE JOSÉ GERALDO E FRANCO BASAGLIA: POR UMA NOVA PRÁXIS SOCIAL PARA O DIREITO E A PSIQUIATRIA** *Ludmila Cerqueira Correia*

**EL PUEBLO HACE DERECHO, ABRIENDO ESPACIOS DE LIBERTAD (HOMENAJE A JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR)** *David Sánchez Rubio*

**O DIREITO ACHADO NA RUA: PRÁXIS NO PERCURSO DE FORTALECIMENTO DAS LUTAS SOCIAIS** *Euzamara de Carvalho*

**AS AVENTURAS DE ROBERTO LYRA FILHO CONTRA O BARÃO DE MUNCHHAUSEN: POR UM DIÁLOGO CRÍTICO COM A HERMENÊUTICA FILOSÓFICA** *Diego Augusto Diehl; Helga Maria Martins de Paula*

**A FORMAÇÃO DE "SUJEITAS COLETIVAS" DE DIREITO NO MOVIMENTO DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES** *Lívia Gimenes Dias da Fonseca*

**O DIREITO ACHADO NAS LUTAS POPULARES: UMA ODE AO PROFESSOR JOSÉ GERALDO DE SOUSA JÚNIOR** *Fredson Oliveira Carneiro*

**UMA RELEITURA DA SOCIOLOGIA JURÍDICA A PARTIR DO DIREITO ACHADO NA RUA** *Christiane de Holanda Camilo; Marcos Júlio Vieira dos Santos*

**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO URBANO PELA ARTE E CULTURA LGBTQIA+ COMO MECANISMO DE LUTA NA GARANTIA DE DIREITOS** *Lucineide Barros Medeiros; Elvis Gomes Marques Filho; Diego Silva de Sousa*

**DIALÉTICA SOCIAL NO RASTRO DO PENSAMENTO DE ROBERTO LYRA FILHO E MILTON SANTOS: APORTES TEÓRICOS NO CAMPO DO DIREITO E GEOGRAFIA** *Sara da Nova Quadros Côstes; Cloves dos Santos Araújo*

**DO DIREITO NOVO E DA NOVA ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA (NAIR) AO DIREITO ACHADO NA RUA: ANOMIA, PODER DUAL, PLURALISMO JURÍDICO E OS DIREITOS HUMANOS** *Eduardo Xavier Lemos*

**O LEGISLATIVO CONVIDA PROFESSOR JOSÉ GERALDO DE SOUSA JR. TECENDO O FIO DEMOCRÁTICO DA FORMAÇÃO JURÍDICA CRÍTICA NO ESPAÇO DA POLÍTICA** *Eneida Vinhaes Bello Dultra; Sabrina Durigon Marques*

Direito.UnB. Revista de Direito da Universidade de Brasília.  
Programa de Pós-Graduação em Direito – Vol. 6, N. 2 (mai./ago. 2022) –  
Brasília, DF: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito.

Quadrimestral. 2022.

ISSN 2357-8009 (VERSÃO ONLINE)

ISSN 2318-9908 (VERSÃO IMPRESSA)

Multilíngue (Português/Inglês/Espanhol/Francês)

1. Direito – periódicos. I. Universidade de Brasília,  
Faculdade de Direito.

CDU 340

***Revista de Direito da Universidade de Brasília***  
***University of Brasilia Law Journal***

Revista vinculada ao Programa de Pós-graduação  
em Direito da Universidade de Brasília

maio – agosto de 2022, volume 6 , número 2

---

**CORPO EDITORIAL**

**EDITORA-CHEFE**

Inez Lopes Matos Carneiro de Farias – Universidade de Brasília, Brasil

**EDITORES**

Daniela Marques de Moraes – Universidade de Brasília, Brasil

Evandro Piza Duarte – Universidade de Brasília, Brasil

Fabiano Hartmann Peixoto – Universidade de Brasília, Brasil

Gabriela Garcia Batista Lima Moraes – Universidade de Brasília, Brasil

Janaína Lima Penalva da Silva – Universidade de Brasília, Brasil

Marcelo da Costa Pinto Neves – Universidade de Brasília, Brasil

Othon de Azevedo Lopes – Universidade de Brasília, Brasil

Simone Rodrigues Pinto – Universidade de Brasília, Brasil

**CONSELHO CIENTÍFICO**

Alfons Bora - Universität Bielefeld. Alemanha

Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Ana Lúcia Sabadell – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil

Ángel Oquendo – Universidade de Connecticut, Estados Unidos

Emilios Christodoulidis – Universidade de Glasgow, Escócia

Francisco Maça Machado Tavares – Universidade Federal de Goiás, Brasil

Hauke Brunkhorst – Universität Flensburg

Johan van der Walt - University of Luxembourg, Luxemburgo

José Octávio Serra Van-Dúnem – Universidade Agostinho Neto, Angola

Johan van der Walt - University of Glasgow

Kimmo Nuotio – Universidade de Helsinque, Finlândia

Leonel Severo Rocha – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

Maria Leonor Paes Cavalcanti Ferreira – Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Masayuski Murayama – Universidade Meiji, Japão  
Miguel Nogueira de Brito – Universidade Clássica de Lisboa, Portugal  
Nelson Juliano Cardoso Matos – Universidade Federal do Piauí, Brasil  
Paulo Weyl – Universidade Federal do Pará, Brasil  
Olavo Bittencourt Neto – Universidade Católica de Santos, Brasil  
René Fernando Urueña Hernandez – Universidad de Los Andes, Colômbia  
Thiago Paluma – Universidade Federal de Uberlândia, Brasil  
Thomas Vesting – Universidade Johann Wolfgang Goethe, Alemanha  
Valesca Raizer Borges Moschen – Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil  
Virgílio Afonso da Silva – Universidade de São Paulo, Brasil

## **SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Cleiton Pinheiro Viana – Universidade de Brasília, Brasil

## **EQUIPE DE REVISÃO**

Aderruan Tavares - Universidade de Brasília, Brasil  
Adriane Celia de souza Porto - Universidade de São Paulo, Brasil  
Antônio Luiz Fagundes Meireles Júnior - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil  
Arthur Lopes Santos Barros - Universidade de Brasília, Brasil  
Cleiton Pinheiro Viana - Universidade de Brasília, Brasil  
Danielle da Silva Santos - Faculdade Legale de São Paulo, Brasil  
Guilherme Mazarello Nóbrega de Santana - Université de Paris 1 Panthéon Sorbonne, França  
Ida Geovanna Medeiros da Costa - Universidade de Brasília, Brasil  
Júlia Pupin de Castro - Universidade Estadual Paulista, Brasil  
Lívia Cristina dos Anjos Barros – Universidade de Brasília, Brasil  
Thiago Gomes Viana - Universidade de Brasília, Brasil

## **EQUIPE DE EDITORAÇÃO**

Ida Geovanna Medeiros da Costa - Universidade de Brasília, Brasil  
Lívia Cristina dos Anjos Barros – Universidade de Brasília, Brasil

## **DIAGRAMAÇÃO**

Inez Lopes - Universidade de Brasília, Brasil  
Ida Geovanna Medeiros da Costa - Universidade de Brasília, Brasil  
Cleiton Pinheiro Viana - Universidade de Brasília, Brasil  
Arthur Lopes - Universidade de Brasília, Brasil

## **ASSISTENTE**

Kelly Martins Bezerra – Universidade de Brasília, Brasil

# DIREITO.UnB

*Revista de Direito da Universidade de Brasília*  
*University of Brasilia Law Journal*

**V. 06, N. 02**

Maio – Agosto de 2022



## SUMÁRIO

NOTA EDITORIAL Inez Lopes	13
PREFÁCIO Adriana Andrade Miranda Adriana Nogueira Vieira Lima Livia Gimenes Dias da Fonseca Talita Rampin, Livia Gimenes Diego Augusto Diehl Alexandre Bernardino Costa	15
AGRADECIMENTOS Inez Lopes	27
<b>Convidados</b>	
LEGITIMIDADE DOS SUJEITOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO PLURAL DE DIREITOS Antonio Carlos Wolkmer	29
CENTRO DE EDUCAÇÃO PAULO FREIRE DE CEILÂNDIA (CEPAFRE): 32 ANOS ALFABETIZANDO JOVENS, ADULTOS E IDOSOS TRABALHADORES E SUA RELAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Maria Madalena Tôres Danielle Estrêla Xavier	37
O DIREITO ACHADO NA RUA E A RELAÇÃO 'DIREITO E MOVIMENTOS SOCIAIS NA TEORIA DO DIREITO BRASILEIRO Antônio Escrivão Filho Renata Carolina Corrêa Vieira	67

CONVERSAÇÕES ENTRE JOSÉ GERALDO E FRANCO BASAGLIA: POR  
UMA NOVA PRÁXIS SOCIAL PARA O DIREITO E A PSIQUIATRIA 93  
Ludmila Cerqueira Correia

EL PUEBLO HACE DERECHO, ABRIENDO ESPACIOS DE  
LIBERTAD (HOMENAJE A JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR) 113  
David Sanchez Rubio

O DIREITO ACHADO NA RUA: PRÁXIS NO PERCURSO DE  
FORTALECIMENTO DAS LUTAS SOCIAIS 131  
Euzamara de Carvalho

## Artigos

AS AVENTURAS DE ROBERTO LYRA FILHO CONTRA O BARÃO  
DE MUNCHHAUSEN: POR UM DIÁLOGO CRÍTICO COM A  
HERMENÊUTICA FILOSÓFICA 143  
Diego Augusto Diehl  
Helga Maria Martins de Paula

A FORMAÇÃO DE “SUJEITAS COLETIVAS” DE DIREITO NO  
MOVIMENTO DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES 173  
Lívia Gimenes Dias da Fonseca

O DIREITO ACHADO NAS LUTAS POPULARES: UMA ODE AO  
PROFESSOR JOSÉ GERALDO DE SOUSA JÚNIOR 191  
Fredson Oliveira Carneiro

UMA RELEITURA DA SOCIOLOGIA JURÍDICA A PARTIR DO DIREITO  
ACHADO NA RUA 213  
Christiane de Holanda Camilo  
Marcos Júlio Vieira dos Santos

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO URBANO PELA ARTE E CULTURA LGBTQIA+  
COMO MECANISMO DE LUTA NA GARANTIA DE DIREITOS 231

Lucineide Barros Medeiros  
Elvis Gomes Marques Filho  
Diego Silva de Sousa

DIALÉTICA SOCIAL NO RASTRO DO PENSAMENTO DE ROBERTO  
LYRA FILHO E MILTON SANTOS: APORTES TEÓRICOS NO CAMPO DO  
DIREITO E GEOGRAFIA 251

Sara da Nova Quadros Côstes  
Cloves dos Santos Araújo

DO DIREITO NOVO E DA NOVA ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA (NAIR)  
AO DIREITO ACHADO NA RUA: ANOMIA, PODER DUAL, PLURALISMO  
JURÍDICO E OS DIREITOS HUMANOS 269

Eduardo Xavier Lemos

O LEGISLATIVO CONVIDA PROFESSOR JOSÉ GERALDO DE SOUSA  
JR. TECENDO O FIO DEMOCRÁTICO DA FORMAÇÃO JURÍDICA  
CRÍTICA NO ESPAÇO DA POLÍTICA 295

Rita Eneida Vinhaes Bello Dultra  
Sabrina Durigon Marques

# O DIREITO ACHADO NAS LUTAS POPULARES: UMA ODE AO PROFESSOR JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR

## THE LAW FOUND IN POPULAR STRUGGLES: AN ODE TO PROFESSOR JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR

Recebido: 08/11/2021

Aceito: 23/08/2022

**Fredson Oliveira Carneiro**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Mestre em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília e

Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia

E-mail: fredsonoliveiracarneiro@gmail.com



<https://ORCID.org/0000-0002-8215-0664>

### RESUMO

O presente artigo propõe delinear a contribuição do professor José Geraldo de Sousa Junior à Teoria Crítica do Direito, através de sua atuação teórico-prática. Partindo da compreensão de sua práxis democrática enquanto jurista e docente na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, aponto os sentidos da fortuna crítica desenvolvida pelo professor José Geraldo de Sousa Junior nos coletivos dos quais fez parte ao longo de sua trajetória político-jurídica. Inspirado na escrita das odes, gênero lírico de intenção celebratória, penso o legado do professor José Geraldo de Sousa Junior como uma descrição interessada sobre o Direito e o mundo, uma vez que este trabalho descreve ações comprometidas, intelectual e emocionalmente, com a transformação social. Nestes termos, abordo relevantes contribuições do professor José Geraldo de Sousa Junior, entre as quais O Direito Achado na Rua (DANR), no mais profundo compromisso epistemológico, ético e político com a transformação social, consoante aprendemos com ele. Por fim, através do projeto político-pedagógico do DANR para a formação jurídica crítica, descrevo essa importante experiência universitária como o ambiente a partir do qual florescem criativas



Este é um artigo de acesso aberto licenciado

do sob a Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações Internacional 4.0 que permite o compartilhamento em qualquer formato desde que o trabalho original seja adequadamente reconhecido.

*This is an Open Access article licensed under the Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License that allows sharing in any format as long as the original work is properly acknowledged.*

elaborações teóricas e necessárias propostas de ação voltadas a uma legítima organização social da liberdade.

**Palavras-chave:** José Geraldo de Sousa Junior, O Direito Achado na Rua, Teoria Crítica do Direito.

## ABSTRACT

The present article proposes to outline professor José Geraldo de Sousa Junior's contribution to the Critical Legal Theory, through his theoretical and practical work. Starting from the understanding of his democratic praxis as a jurist and professor at the Law School of the University of Brasília, I point out the meanings of the critical fortune developed by professor José Geraldo de Sousa Junior in the collectives to which he belonged throughout his political-legal trajectory. Inspired by the writing of odes, a lyrical genre with celebratory intent, I think of Professor José Geraldo de Sousa Junior's legacy as an interested description of Law and the world, since this work describes actions committed, intellectually and emotionally, to social transformation. In these terms, I discuss relevant contributions by Professor José Geraldo de Sousa Junior, including The Law Found on the Street (DANR in portuguese), in the deepest epistemological, ethical, and political commitment to social transformation, as we have learned from him. Finally, through the DANR's political-pedagogical project for critical legal education, I describe this important university experience as the environment from which creative theoretical elaborations and necessary proposals for action aimed at a legitimate social organization of freedom flourish.

**Keywords:** José Geraldo de Sousa Junior, The Law Found on the Street, Critical Legal Theory.

## 1. Introdução

Em nossa terra, isto não é comum. Há inclusive, uma atitude colonialista, que admite a vinculação aos mestres estrangeiros, ostentada em calhamaços da reverência fanática. Mas ai de quem se devota à 'prata da casa!' <sup>1</sup>

Roberto Lyra Filho

Vivemos tempos de medo, dias nos quais o ódio não teme se mostrar em público e o terror tomou assento no poder. Palavras de ordem autoritária e o nacionalismo atávico reproduzem cenas de uma experiência antidemocrática que já conhecemos. São dias de temores, tensões e angústias, quando muitas conquistas sociais foram extintas e, em seu lugar, museus e florestas são tomados por chamas, pessoas pretas seguem vítimas

<sup>1</sup> Trecho do prefácio de Roberto Lyra Filho ao primeiro livro do professor José Geraldo de Sousa Junior, Para uma Crítica da Eficácia do Direito: Anomia e outros Aspectos Fundamentais (1981).

do genocídio, milhares de vidas foram perdidas para uma nova e fatal pandemia. O país está em chamas e a fome retorna aos noticiários, que contam cotidianamente os nossos mortos. É quase dezembro de um ano pouco dourado e a maré tem entornado contra os pobres, a população negra e LGBTI+, os povos tradicionais e os grupos sociais mais vulnerabilizados ao longo de nossa história.

De outro lado, nunca fomos tão pretos e pretas; tão mulheres; tão gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros. Nunca fomos tão índios, tão camponeses e tão latino-americanos. Jamais fomos modernos, nos diz Latour (1994), mas nunca fomos tão decoloniais, eu diria. No campo do Direito, nunca fomos tão críticos, jamais fomos tantos, nunca foi tão necessário estar nas ruas. Compreender as permanências e as rupturas que essas caracterizações do tempo presente nos apresentam exige não só detida atenção ao que se descortina na história, mas também ao trabalho desenvolvido pelos pensadores e pensadoras que nos antecederam. Por este motivo, precisamos falar sobre os caminhos que nos trouxeram até aqui, nomear aqueles e aquelas que abriram as picadas antes de nós por meio das quais podemos trilhar os caminhos que agora nos são possíveis.

Nesse momento, em que temos de um lado tantos sinais fechados para nós que somos jovens nunca tivemos, de outro, tanta esperança equilibrada como outrora cantamos juntos. Agora, é preciso pensar estratégias de luta que não desperdicem a experiência já acumulada. É tempo de voltar o olhar para trás e reler tudo o que aprendemos ou desaprendemos na noite escura de nosso mergulho no autoritarismo militar dos anos 1960. É hora de avaliarmos juntos como saímos dela para a manhã democrática que mal se mostrou em nosso horizonte. Um dos nomes de maior relevo para essa compreensão no mundo jurídico-político em nosso país será o nosso mentor e guia nesse itinerário de palavras escritas em busca da compreensão de suas contribuições para a Teoria Crítica do Direito: José Geraldo de Sousa Junior.

Esse texto é para mim quase uma carta, o registro de um diálogo, uma ode<sup>2</sup>. Também é um trabalho acadêmico em si, já que reivindica esse como seu lugar de existência e no qual encontra as suas condições de intelegibilidade. Nessa dupla dimensão, penso esse texto como o necessário diálogo com um mestre, meu, e de tantas gerações que já puderam tê-lo como interlocutor. Tomando a liberdade de falar em primeira pessoa e

---

2 Ode é um termo de origem greco-latina e nomina composições poéticas solenes destinadas a serem cantadas ou declamadas, descrevem intelectual e emocionalmente a natureza e o mundo (LADEIRA, 2019). Esse gênero literário chega ao mundo ocidental pela obra de Horácio, poeta romano que definiu as odes nos termos que conhecemos hoje. Foi a partir de Horácio que o conteúdo das odes passou a ser classificado em diversas formas. Havia, assim, as odes cívicas, cujo mote relaciona-se à exaltação dos cidadãos, as odes pastoris, que versam sobre características da vida no campo e, entre outras, as odes privadas, que aludem a temas particulares, em geral endereçados a amigos e familiares. Através desses textos, o seu autor reflete sobre questões diversas, quer sejam aquelas de ordem filosófica ou mesmo moral.

dando a esse escrito um sentido celebratório que lhe justifica a existência, tratarei da contribuição do professor José Geraldo de Sousa Junior para o pensamento crítico no Direito.

Para isto, divido esse trabalho em três tópicos. No primeiro, A práxis radicalmente democrática do professor José Geraldo de Sousa Junior, dissertarei acerca da trajetória de lutas nas quais o nosso professor deixou suas marcas e por meio das quais formulou os principais aspectos de sua produção teórico-prática, como o conceito de sujeito coletivo de direitos; no segundo tópico, Contribuições para a Teoria Crítica do Direito: uma descrição intelectual e emocionalmente comprometida sobre o Direito e o mundo, introduzo alguns elementos que caracterizam a contribuição do professor Sousa Junior à Teoria Crítica do Direito em sua peculiar forma de produção teórica; e no terceiro tópico, O Direito Achado na Rua (DANR): práticas para a organização social da liberdade, abordarei, no conjunto de saberes e práticas que foram elaborados em torno do DANR, algumas das demarcações teóricas e transformações epistemológicas propostas pelo DANR, como a concepção do Direito.

Assim, passaremos, necessariamente, pela compreensão das reviravoltas dos saberes oficiais e pelas possibilidades abertas pelos saberes assujeitados, como os formulou Foucault (2010), para avançarmos nas respostas que nossa experiência democrática nos legou. E o faremos, inspirados em Lyra Filho, trabalhando com a “prata da casa”, abrindo espaço para a crítica decolonial que nos coloca diante do nosso espelho, de nossos pensadores e nossos problemas sociais. Esse mesmo procedimento já vinha sendo desenvolvido pelo professor José Geraldo de Sousa Junior, desde o início de seu itinerário acadêmico, quando já era reconhecido por Lyra Filho no esforço anticolonialista de dedicar-se ao pensamento de um autor nacional, capaz de veicular o que pulsava na sociedade brasileira.

Antes de passar ao primeiro tópico deste artigo, é importante destacar que este ensaio se inspira nas odes, não por seus estilos característicos, mas em razão de sua função celebratória. Utilizo-me da ode como forma de prestar homenagens ao professor José Geraldo de Sousa Junior e exaltar suas fundamentais contribuições para o campo jurídico-político em que nos situamos contemporaneamente. Assim como Fernando Pessoa, na voz de Ricardo Reis, emprego a ode para lembrar que “este é o dia, esta é a hora, este o momento”<sup>3</sup> de celebrarmos as contribuições de que somos tributários.

## **2. A práxis<sup>4</sup> radicalmente democrática do professor José Geraldo de Sousa Junior**

---

3 Odes de Ricardo Reis (PESSOA, 1994).

4 O conceito de práxis é aqui empregado a partir da inflexão gramsciana, que a toma como uma teoria voltada para a emancipação social (GRAMSCI, 1999).

O professor José Geraldo de Sousa Junior forjou-se na luta social e por ela foi transformado em imprescindível força intelectual de nosso país. É de amplo conhecimento a sua importante contribuição no processo jurídico-político da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, bem como de diversos outros espaços e processos sociais que construíram as bases do edifício de nossa atual experiência democrática. Além deste importante marco inaugural da história brasileira contemporânea, inúmeros outros processos sociais contaram com a importante contribuição teórico-prática do professor José Geraldo de Sousa Junior.

Não caberia a este trabalho detalhar o rol de ações do professor José Geraldo, tarefa hercúlea tanto pela multiplicidade e extensão de intervenções na realidade promovidas pelo professor quanto pela exigência de compreensão detida de cada um dos momentos de sua carreira política e acadêmica, sempre entrelaçadas com os processos mais amplos de nossa sociedade. Ainda assim, destaco neste tópico alguns pontos da trajetória do professor, que revelam como a sua práxis reproduz a indissociabilidade entre teoria crítica e ação transformadora do mundo.

Apenas exemplarmente, indico alguns desses processos de grande relevância social para o país, quais sejam: a sistematização teórica e o trabalho de base na defesa do direito à moradia, a partir do caso da Vila Telebrasil; a participação na Etapa Nacional da 8ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida em 1986; a atuação ativa na Nova Escola Jurídica Brasileira (NAIR<sup>5</sup>) e na coordenação de seu boletim científico, a “Revista Direito & Avesso”; a coordenação do Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos (NEP); a militância intelectual à frente do projeto O Direito Achado na Rua (ODANR), que se transformou num dos mais importantes marcos da formação crítica no campo do Direito em toda a América Latina; sua atuação na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e na Comissão de Justiça e Paz da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); o trabalho de reestruturação dos cursos de Direito no início do século XXI; a direção da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB); e o reitorado na UnB, que resgatou o projeto originário da universidade como programa de futuro e a projetou para além da centralidade do Plano Piloto da Capital Federal, promovendo o fundamental trânsito da universidade necessária à universidade emancipatória (SOUSA JUNIOR, 2012).

Todo este trabalho do professor José Geraldo de Sousa Junior foi desenvolvido

---

5 Roberto Lyra Filho optou por essa sigla como símbolo da escola por uma dupla razão. Por um lado, o autor revela um tom celebratório, já que a sigla rende homenagens à professora Nair Heloisa Bicalho de Sousa, companheira de vida do professor José Geraldo de Sousa Junior, que animava o espaço da escola com sua inquietação teórica e espírito crítico e, por outro, pelo significado da palavra Nair em aramaico, que, vertida para o português se traduz como “a luminosa”.

a partir de uma sólida formação acadêmica iniciada em 1973, ano em que se graduou em Direito, e aprofundada em 1981, quando realizou seu mestrado na Universidade de Brasília, sob a orientação do professor Roberto Lyra Filho. Lyra Filho considerava o professor José Geraldo de Sousa Junior um grande exegeta e nele reconhecia, para além de um autêntico discípulo, que avançava nos ensinamentos do mestre, uma pessoa dotada de virtualidades únicas e compromissos que o destacavam. Algumas dessas características foram reconhecidas por João Baptista Herkenhoff, no parecer apresentado para a progressão funcional de José Geraldo ao quadro de professores adjuntos da UnB. Para Herkenhoff, a análise do caminho acadêmico desenvolvido pelo professor mostra, entre outras coisas, “sua enorme capacidade para trabalho em equipe, para esforço acadêmico associado; sua disciplina intelectual, a pertinácia com que busca os objetivos que fixou para sua pesquisa acadêmica” e ainda “seu compromisso com uma atividade universitária voltada para os interesses da coletividade e, especialmente, para os estratos mais pobres dessa coletividade” (in SOUSA JUNIOR, 2008a, p. 61).

Demonstração da horizontalidade com que constrói os processos de produção do conhecimento, a capacidade para o trabalho em equipe que caracteriza a atuação do professor se evidencia em sua ação, sempre coletiva, na universidade e nas trincheiras jurídico-políticas em que combateu. Certamente, a sua participação ativa na NAIR foi decisiva para a prática da horizontalidade entre os participantes de seus grupos de pesquisa e entre os inúmeros estudantes que lhe seguem em suas aulas. Como dizia Lyra Filho no boletim de fundação da Revista Direito & Avesso, a NAIR se definia como Escola compreendida enquanto uma “fraternidade, entrosamento e comunhão de esforços, que se escoram reciprocamente e se reajustam à crítica dos consórcios” (LYRA FILHO, 1982, p. 13).

Enquanto princípios comuns da NAIR, Lyra Filho destacava a flexibilidade de táticas, por um lado, e a firmeza do engajamento e compromisso com suas pautas, por outro (LYRA FILHO, 1982). Além disso, Lyra Filho (1982) afirmava também que na Escola não havia patrulhas de qualquer natureza ou mesmo a determinação hierárquica de gurus iluminados e seguidores em busca de iluminação. De outro modo, a Escola consistia na reunião de trabalhadores livres, “cuja inteligência reconhece a legítima influência dos mais doutos e experientes, sem tutelas e curatelas, externas ou internas” (LYRA FILHO, 1982, p. 13). Essas referências apresentam-se inequivocamente nas aulas ministradas pelo professor José Geraldo, nas orientações que assume junto a estudantes de pós-graduação e nas reuniões do Diálogos Lyrianos, coletivo que reúne diversas frentes de pesquisadores e pesquisadoras d’O Direito Achado na Rua, em contínuo trabalho acadêmico associado.

Coração de sua contribuição para a Teoria Crítica do Direito, o Direito Achado na Rua ganhou materialidade enquanto programa de formação em Direito em 1987, dois anos depois da admissão do professor na Universidade de Brasília, em concurso para

o magistério ocorrido em 04 de setembro de 1985. Tendo sido lotado na Faculdade de Direito antes mesmo da primeira década de fundação desta instituição, o professor José Geraldo foi um dos agentes essenciais para a transformação desse centro de formação numa das mais relevantes escolas jurídicas do país. Após longa história de formação acadêmica e pesquisa crítica, doutorou-se em 2008, sob a orientação de seu companheiro de muitas trincheiras, o professor Luís Alberto Warat, grande formulador do pensamento jurídico-crítico latino-americano.

No ínterim entre 1985, quando iniciou seu trabalho docente na UNB, e 2008, quando finalizou o seu doutorado, o professor José Geraldo desenvolveu inúmeros projetos, publicou diversos livros e artigos e desempenhou importante papel em distintas dimensões do campo jurídico-político brasileiro. Entre os diversos ambientes de sua atuação, destaco um momento específico, pouco conhecido do grande público, até mesmo de seus orientandos e orientandas. Trata-se de sua participação na 8ª Conferência Nacional de Saúde (8ª CNS).

Considerada uma das mais importantes representações da democracia participativa no Brasil, a 8ª Conferência Nacional de Saúde (8ª CNS) tornou-se paradigmática em nossa experiência de abertura democrática. Ocorrida em 1986, a 8ª CNS foi o espaço de debate público e formulação social do Sistema Único de Saúde (SUS), o maior sistema universal de saúde em todo o mundo. Além de ter se notabilizado como um dos maiores eventos pós-Ditadura Militar, já que a 8ª CNS reuniu mais de 4 mil participantes representantes da sociedade civil, instituições públicas e partidos políticos, essa conferência tornou-se fundamental ao processo político nacional. Isto porque além de contribuir para a própria formação institucional da democracia participativa no Brasil, foi durante a 8ª CNS que o movimento pela reforma sanitária propôs o desenho constitucional da democratização da saúde para a Assembleia Constituinte ocorrida no ano seguinte, em 1987.

Esta certamente não é uma formulação trivial, dada a fundamental importância do SUS para a incorporação de tecnologias, controle sanitário de doenças endêmicas, diminuição da mortalidade infantil, aumento da expectativa de vida, em suma, para o desenvolvimento econômico e social do país. Ainda que subfinanciado e nem sempre bem administrado, o SUS é um avanço civilizatório na sociedade brasileira e o enfrentamento à pandemia da COVID-19 nos anos 2020 e 2021 comprovam essa assertiva. Entretanto, nem sempre a saúde foi concebida enquanto direito humano a ser assegurado pelo Estado. Para que assim fosse compreendida, essa garantia, constitucionalizada em 1988, teve uma relevante contribuição do professor José Geraldo de Sousa Junior.

Por estas razões, tomo aqui a participação do professor José Geraldo na 8ª CNS como um modelo de análise de sua atuação político-jurídica, que revela tanto a forma como se desenvolve o seu trabalho militante quanto a fecundidade de suas formulações teórico-práticas. O professor integrou o Painel “Saúde como Direito Inerente à Cidadania e à Personalidade”. Nesse painel, o professor José Geraldo teve por tema de seu discurso

“A Construção Social da Cidadania”, que proferiu ao lado de importantes agentes do movimento sanitarista brasileiro como Jairnilson Paim, Hélio Pereira Dias e Sônia Maria Fleury Teixeira. No texto que transcreve o discurso do professor para os anais da histórica 8ª CNS, podemos identificar o laborioso trabalho desenvolvido por José Geraldo de Sousa Junior em sua articulação teórica de avançados estudos sociais críticos no Direito brasileiro, antes mesmo da redemocratização do país.

Em diálogo com Marilena Chauí, Sousa Junior situa três níveis simultâneos e diferentes de lutas para a conquista da cidadania: representação, liberdade e participação. Esses níveis relacionados comporiam a tônica das reivindicações democráticas que buscavam ampliar a cidadania desde o plano político institucional ao da sociedade em geral. Essas reivindicações democráticas, emaranhadas nessa tríade de representação, liberdade e participação estavam enquadradas por uma conjuntura sociopolítica de transição, uma transição pouco transparente, de onde para onde e por que meios ainda não se poderia prever nos idos de 1986. Ainda assim, já era possível divisar, naquele horizonte histórico, as condições de formação do momento político constituinte que se concretizaria no ano seguinte.

Antevendo muito do que só seria debatido com maior profundidade anos depois, Sousa Junior alertava para o risco de excessiva abstração e formalização do debate político de então. Para o professor enquadrar uma estrutura de poder e direitos em um documento constitucional poderia redundar apenas em um documento formal. Por isso, apontava que além de descrever normativamente o rol de reivindicações políticas no texto constitucional, era necessário não perder de vista que um efetivo poder popular só se faz quando as forças sociais não perdem a capacidade de responder conscientemente e, de maneira mobilizada, ao que aponta o seu próprio projeto histórico emergente. Sem dúvidas, havia ali uma reflexão que formulava estratégias não divisadas por muitos intelectuais e militantes contemporâneos, que já relegavam a organização do poder popular a um segundo plano, algo ainda reproduzido em nossa atual conjuntura social.

Além disso, Sousa Junior elencou ao final de seu discurso alguns temas que deveriam ser pautados no processo constituinte, para a definição do novo modelo de sociedade que então se formulava. Para o professor, além dos direitos e liberdades básicas que são patrimônio da humanidade (e que estão sob risco permanente na sociedade brasileira), deveriam integrar o rol de conquistas constitucionais, entre outras coisas: a “proibição de leis restritivas de direitos, liberdades e garantias relativamente ao alcance do conteúdo constitutivo dos preceitos constitucionais”; a “definição e o reconhecimento de organizações populares de base, sindicais, de moradores, com acesso a informações e integrantes da estrutura local” e o “controle social da administração e da burocracia com a extensão do princípio eletivo para provimento e destituição de cargos públicos” (SOUSA JUNIOR, 1986, p. 67).

Como se deixa compreender, há nessa formulação chaves teórico-práticas para a

compreensão do Direito enquanto fenômeno aberto à política e à história e, portanto, aos movimentos que organizam a sociedade e definem os contornos da nossa experiência jurídico-política. Assim concebido, o Direito não se perfaz como restrição de liberdades e garantias, mas como reconhecimento e ampliação destas, através da atuação dos coletivos da sociedade e do controle social que estes devem exercer sobre o poder político.

Essas e outras pautas apresentadas naquela ocasião representam uma parte da potente formulação teórico-prática que o professor José Geraldo de Sousa Junior viria a sistematizar, teorizar e debater nos anos que seguiram à 8ª CNS. Todavia, ali já estava presente o debate sobre a centralidade da construção social da cidadania, da democracia e da efetiva organização de um poder popular com reais condições de concretizar direitos. Como afirmava o professor, “no processo de busca de reconhecimento de suas formações contra-institucionais e contraculturais, as classes e grupos emergentes, por meio de novas formas organizativas, estabelecem novas quotas de libertação do conjunto da sociedade” (SOUSA JUNIOR, 1986, p. 66). Estas quotas de libertação de toda a sociedade são os resultados concretos da luta social e fundamentam a compreensão do fenômeno jurídico em seu processo constitutivo.

### **3. Contribuições para a Teoria Crítica do Direito: uma descrição intelectual e emocionalmente comprometida sobre o Direito e o mundo**

Na esteira dessa compreensão é que se desenvolvem as contribuições do professor José Geraldo de Sousa Junior para a crítica do Direito, em suas diversas esferas sociais e institucionais. Trabalhando pela constante ampliação das quotas de libertação da sociedade junto aos grupos emergentes, o professor Sousa Junior caracterizou estes grupos enquanto sujeitos coletivos de direito. Em crítica lapidar ao individualismo possessivo do liberalismo positivista, o professor define o sujeito coletivo de direito como um sujeito emergente, capaz de elaborar um projeto político de transformação social que realiza sua subjetividade jurídica em âmbito coletivo.

Este sujeito que é coletivo possui a capacidade de: a) elaborar um projeto político de transformação/reivindicação social e; b) tratar a sua representação como sujeito coletivo perante o direito (SOUSA JUNIOR, 2008b, p. 34). Assim, trata-se da inadmissibilidade de curvar-se à histórica limitação da experiência jurídica dos grupos sociais, via de regra criminalizados e impedidos de exercerem o seu papel de articulação coletiva nos espaços da juridicidade. Trata-se, outrossim, de não só reconhecer os movimentos sociais como sujeitos coletivos, mas de incorporar à paisagem jurídico-política nacional a articulação e organização de suas práticas instituintes de direitos (SOUSA JUNIOR, 1997).

Essa concepção radicalmente democrática consiste indubitavelmente numa das mais importantes formulações de orientação metodológica e política no campo do Direito em torno da ação dos movimentos sociais e populares no Brasil. Por este motivo, a noção de sujeito coletivo de direito é fundamental à advocacia popular, aos projetos de extensão universitária no Direito e à própria luta social por direitos via de regra não positivados na legislação. Além da noção de sujeito coletivo de direito, trabalhada em maior detalhe na obra *Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas*<sup>6</sup> (SOUSA JUNIOR, 2002), outra categoria aprofundada pelo professor José Geraldo de Sousa Junior em triangulação com Roberto Lyra Filho e Boaventura de Sousa Santos é a noção de pluralismo jurídico.

Resultado da ação política dos sujeitos coletivos de direito, o pluralismo jurídico é a realidade construída pelos diversos atores sociais com os quais o professor pôde trabalhar ao longo de sua atuação jurídico-política. Os movimentos de luta por moradia e pelo direito à cidade, os movimentos de luta pela terra, o movimento sanitaria, os movimentos de mulheres, os movimentos pela justiça de transição na América Latina, todos protagonistas de suas pautas na sociedade brasileira reforçam o seu status jurídico a partir da atuação do professor José Geraldo de Sousa Junior, especialmente, no campo do Direito Achado na Rua, como veremos no tópico a seguir.

Em razão dessas contribuições, Antônio Carlos Wolkmer afirmou em pesquisa criteriosa sobre o pluralismo jurídico, que “segundo o ‘juridicismo dialético’ de Roberto Lyra Filho e as investigações do pluralismo legal de Boaventura Santos, José Geraldo de Sousa Junior destaca-se, hoje, como um dos estudiosos brasileiros mais envolvidos com a implementação de um projeto empírico de pluralismo jurídico popular” (WOLKMER, 1994, p. 190). Assim, seus compromissos éticos e sociais com os diversos sujeitos coletivos de direito e seu estreito diálogo com Roberto Lyra Filho, foram algumas das importantes chaves para a criação d’O Direito Achado na Rua.

Formado a partir do desenvolvimento da prática intelectual do grupo organizado em torno da NAIR e do legado do professor Roberto Lyra Filho, o Direito Achado na Rua é animado pelas práticas democráticas dos novos sujeitos coletivos de direito. Práticas estas que, viabilizadas pela redemocratização do país, instituem novos direitos e continuam se formando nas lutas contra as injustiças e iniquidades reproduzidas em nossa sociedade. Antes de detalhar a experiência do Direito Achado na Rua, indico que, em minha avaliação, as grandes contribuições do professor José Geraldo de Sousa Junior à Teoria Crítica do Direito se realizam como uma verdadeira ode à transformação social, incluindo-se além de sua práxis atuante, a formulação de importantes categorias teóricas.

Esta ode geraldiana se realiza em sua descrição intelectual e emocionalmente

---

6 Capítulo Movimentos Sociais: Emergência de Novos Sujeitos: o Sujeito Coletivos de Direito.

comprometida com outro mundo possível presente em cada um de seus trabalhos. Assim sendo, a ode geraldiana disserta sobre as complexidades do mundo social, compreendidas no diálogo, sem intermediários, com os sujeitos dos conflitos e das lutas sociais. Associa-se a esse diálogo a reflexão ancorada numa fortuna crítica composta por obras clássicas, teses e dissertações, artigos de referência e pelo conjunto da obra de autores como Roberto Lyra Filho. Formulada em grande sofisticação teórica, sensibilidade social e imperativo ético, a contribuição do professor José Geraldo de Sousa Junior à Teoria Crítica do Direito se expressa na centralização dos compromissos políticos e epistemológicos com a transformação das injustiças de nossa realidade.

Deste modo, esses compromissos perfazem-se não só na incidência jurídico-política do professor, mas também em suas obras. Um exemplo que bem sintetiza esses compromissos é a proposta do professor José Geraldo apresentada na obra *Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas*. Trata-se de sua abordagem sobre o tema dos movimentos sociais (compromisso ético e político), que avalia o seu potencial epistemológico com vistas a fundamentar a elaboração de uma nova categoria jurídica, a de sujeito coletivo de direito (compromisso teórico). Em sua análise, Sousa Junior observa “uma prática social que autoriza estabelecer, em perspectiva jurídica, estas novas configurações, tais como a determinação de espaços sociais a partir dos quais se enunciam direitos novos [...] e a afirmação teórica do sujeito coletivo de direito” (SOUSA JUNIOR, 2002, p. 63).

Todavia, antes de desenvolver essa sofisticada formulação teórica, o professor José Geraldo de Sousa Junior já delineava, com grande rigor epistemológico, algumas de suas importantes referências bibliográficas. Em seu primeiro livro, intitulado *Para uma crítica da eficácia do direito: anomia e outros aspectos fundamentais*, o professor já havia estabelecido uma inovadora análise das formas pelas quais as classes, grupos, povos e nações podem atuar em meio às contradições da ordem instituída. Essa atuação revela, por um lado, os limites da eficácia do Direito formal e, por outro, as possibilidades do pluralismo jurídico presentes na capacidade social de formulação de novos instrumentos jurídicos diversos dos já impostos pela ordem hegemônica instituída.

O olhar teórico assim desenvolvido reenquadra o conceito de Direito, continuamente refletido pelas reduções positivistas ou jusnaturalistas, não como um elenco normativo fundado em parâmetros abstratos, mas como uma parte dos processos históricos em devir. Nesta perspectiva, aberta aos conflitos sociais, a busca se dá pela compreensão das direções da práxis humana nos caminhos de realização da liberdade necessária à experiência de plena humanidade. Enquanto parâmetro do olhar sobre o Direito que se pesquisa, se ensina e se pratica, essas direções constituem e são constituídas pelas temáticas abordadas pelo professor José Geraldo. Temas presentes em suas obras, como assessoria jurídica popular; memória, verdade e justiça; movimentos sociais; ensino jurídico; sujeitos coletivos de Direito; controle social da justiça; e direitos humanos,

indicam alguns dos caminhos que foram se desenhando em torno das lutas sociais pela democratização do Estado e da sociedade no Brasil. Caminhos estes trilhados de perto pelo professor José Geraldo.

#### **4. O Direito Achado na Rua: práticas para a organização social da liberdade**

Entre os caminhos trilhados pelo professor José Geraldo de Sousa Junior, em sua práxis atuante, um deles, sem dúvidas, é o de maior relevo, trata-se de O Direito Achado na Rua. Pouco antes de falecer, em 1986, Roberto Lyra Filho deixava um sumário e o prefácio de um curso que daria numa ação futura da NAIR. O curso, intitulado O Direito Achado na Rua<sup>7</sup> (DANR) só se tornou uma realidade concreta graças ao trabalho continuado do professor José Geraldo de Sousa Junior. Após reflexão e ponderação sobre a sua atuação jurídico-política, Sousa Junior compreendeu ser uma tarefa necessária institucionalizar o projeto do DANR como um programa acadêmico global de ensino, pesquisa e extensão universitária<sup>8</sup>. Já em 1987 foi lançado o curso de extensão produzido pelo Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos (NEP) e pelo Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância da UnB, inteiramente baseado na concepção da NAIR, proposta pelo professor Roberto Lyra Filho. Interessante ressaltar que, tendo inaugurado uma nova forma de educação jurídica em tempo anterior ao advento da internet, o curso foi uma experiência de grande êxito.

Funcionando a distância por meio de correspondências escritas enviadas pelos correios para todo o país, o projeto logo teve continuidade com produção videográfica e organização de outros volumes do que se tornou uma série que conta, na data deste escrito, com 10 volumes publicados. São eles: vol. 1 - Introdução Crítica ao Direito (1987); vol. 2 - Introdução Crítica ao Direito do Trabalho (1993); vol. 3 - Introdução Crítica ao Direito Agrário (2002); vol. 4 - Introdução Crítica ao Direito à Saúde (2009); vol. 5 - Introdução Crítica ao Direito das Mulheres (2011); vol. 6 - Introducción Critica al Derecho a La Salud (2012); vol. 7 - Introdução Crítica à Justiça de Transição na América Latina (2015); vol. 8 - Introdução Crítica ao Direito à Comunicação e à Informação (2016); vol. 9 - Introdução Crítica ao Direito Urbanístico (2019); e vol. 10 - Introdução Crítica ao Direito

<sup>7</sup> O Direito Achado na Rua é a síntese da proposta teórico-prática de Roberto Lyra Filho. Foi formulado com base no “epigrama hegeliano nº 3 de Marx”, que diz: “Kant e Fichte buscavam o país distante,/pelo gosto de andar no mundo da lua,/mas eu tento só ver, sem viés deformante,/o que pude encontrar bem no meio da rua”.

<sup>8</sup> Para maior aprofundamento na experiência do DANR como extensão universitária ver o trabalho “O Direito Achado na Rua: 25 anos de experiência de extensão universitária” (SOUSA et. al. s/d).

como Liberdade (2021).

Nos conta o professor José Geraldo de Sousa Junior na “Apresentação da 4ª edição” do volume 1 d’ODANR, que o projeto do curso surgiu da demanda de advogados, assessorias jurídicas populares, estudantes, movimentos sociais, e comissões de direitos humanos por um processo de formação que tivesse lugar na Universidade. A partir dessas demandas organizadas, o objetivo era propor e criar condições para “uma reflexão acerca da práxis social construída na sua experiência comum de luta por justiça e por direitos” (SOUSA JUNIOR, 1993, p. 5).

Como aponta em sua tese de doutorado, o professor José Geraldo de Sousa Junior sintetiza que O Direito Achado na Rua provocou significativos impactos numa tripla dimensão: na gestação de novas formas de conhecer e ensinar o direito; na configuração de um campo da sociologia jurídica no Brasil como campo fértil para pensar criticamente os Direitos Humanos; e na renovação da dogmática jurídica por configurar conceitualmente o sujeito coletivo de direito (SOUSA JUNIOR, 2008b). É sob esse sujeito coletivo de direito que se debruçam os pesquisadores e pesquisadoras d’O Direito Achado na Rua, cujo objetivo é compreender e refletir sobre a sua atuação jurídica, que se insere, como já pontuei, no conjunto de novos sujeitos sociais em suas experiências populares de criação de direitos.

Deste modo, as pautas colocadas à investigação em torno do DANR, certificado pelo CNPq como o mais antigo grupo de pesquisa da Faculdade de Direito da UNB, foram assim sintetizadas por Sousa Junior:

1. Determinar o espaço político no qual se desenvolvem as práticas sociais que enunciam direitos, a partir mesmo de sua constituição extralegal, por exemplo, os direitos humanos; 2. Definir a natureza jurídica do sujeito coletivo capaz de elaborar um projeto político de transformação social e elaborar a sua representação teórica como sujeito coletivo de direito; e 3. Enquadrar os dados derivados dessas práticas sociais criadoras de direitos e estabelecer novas categorias jurídicas para estruturar as relações solidárias de uma sociedade alternativa em que sejam superadas as condições de espoliação e de opressão do homem pelo homem e na qual o direito possa realizar-se como um projeto de legítima organização social da liberdade (SOUSA JUNIOR, 1993, p. 10).

Estas três pautas elencadas pelo professor compõem grandes diretrizes de ação do DANR e indicam, pragmaticamente, a determinação do que compreendemos pelo Direito, dos sentidos do que é achado e de quem o encontra e onde ele é encontrado. Tendo já bem delineado o conceito de Direito destaque que a rua empregada enquanto metáfora do espaço político determinado pelas práticas instituintes de novos direitos. A rua é, assim, formulada “como o lugar do acontecimento, do protesto, da formação de novas sociabilidades e do estabelecimento de reconhecimentos recíprocos na ação autônoma

da cidadania” (SOUSA JUNIOR, 2008b, p. 96). Enquanto agenda aberta para a pesquisa, é fundamental observar as questões colocadas por Sara Côrtes (2021) sobre o sentido metodológico e jurídico do elo “achado” do “Direito Achado na Rua”, uma vez que não foram só as tarefas epistemológicas que passaram por transformações nos últimos anos, mas, sobretudo, o sujeito de produção do conhecimento, que mudou significativamente com a adoção de ações afirmativas nas universidades brasileiras.

Conforme destacou o professor Sousa Junior, essas características que são o motivo da celebração do DANR, incluindo-se as agendas que se abrem para novas pesquisas, são na mesma medida utilizadas para a sua detração. Na obra *O Direito Achado na Rua: concepção e prática* (2015), o professor nos indica que a crítica endereçada ao DANR em um dos dois sentidos acima apontados está em causa a questão do humanismo. Destacando a limitação dessa crítica, Sousa Junior enfatiza, no entanto, que não há apenas um humanismo, há humanismos diversos e que a crítica feita ao DANR “faz objeção à experiência de humanização que se realiza na história, como emancipação consciente inscrita na práxis libertária” (SOUSA JUNIOR, 2008b, p. 87-88).

Esse processo de humanização libertária tem suas raízes no conceito de humanismo dialético, outro dos desenvolvimentos teóricos de Roberto Lyra Filho que embasam o DANR. Por humanismo dialético compreende-se a busca de um parâmetro que não se incline nem para o Direito Natural, nem para o positivismo jurídico, superando essa dualidade supostamente antinômica, por meio da dialética. Conforme Lyra Filho elucidou, sua teoria jusfilosófica era humanismo, porque “restitui ao homem a confiança na sua capacidade para quebrar as algemas e vencer as determinações” (LYRA FILHO, 1986, p. 295).

Sendo assim, o humanismo dialético, como filosofia jurídica, teria por objetivo discutir “as razões, que podem justificar, no âmbito jurídico, o posicionamento das forças progressistas, quer tenham, quer não tenham a chancela do Estado e suas leis” (LYRA FILHO, 1986, p. 299). Conseqüentemente, essa teoria do Direito em termos dialéticos, “situa-nos perante a origem do processo jurídico, na base mesma da sociedade, isto é, no modo de produção, enquanto este se delineia como espoliativo, gerando a cisão clássica, com as formações colaterais que delineiam a oposição de grupos (oprimidos x opressor, paralelamente ao binômio – espoliado x espoliador)” (LYRA FILHO, 1983, p. 81).

Diante, pois dessa noção concreta do Direito como parte dos processos sociais que se desenvolvem na história, Lyra Filho define o Direito como “organizador da liberdade em convivência”. Assim sendo, nega que o fenômeno jurídico seja um modelo fixo e o reconhece, em sentido contrário, como parte do processo libertador, que “acena para os novos espaços de liberdade, que cumpre conquistar” (LYRA FILHO, 1986, p. 310). Nesses termos, o Direito se organiza em ordenamentos socioinstitucionais sempre provisórios e em constante embate entre avanços e retrocessos pautados na esfera pública. Nessa

perspectiva em que localizou o Direito, no seu todo, dentro do processo sócio-histórico, visou, em consequência lógica, a uma verdadeira “refundamentação dos Direitos Humanos, conforme o processo concreto da humana libertação” (LYRA FILHO, 1986, p. 295).

Tal tarefa de nova fundamentação toma “os Direitos Humanos conscientizados, reivindicados e exercidos pelos povos, classes, grupos e indivíduos em processo de libertação” (LYRA FILHO, 1986, p. 299). Deste modo, Lyra Filho localiza os Direitos Humanos como vetor da mais avançada vanguarda do campo jurídico, surgida do processo social, alguns dos quais minimamente refletidos em declarações e convenções internacionais, que, no entanto, não compõem a sua totalidade, mas apenas uma parte que sofre um “incidente de positivação” (LYRA FILHO, 1986, p. 299).

Em aproximação à definição lyriana, Herrera Flores caracteriza os Direitos Humanos como os “processos de luta pelo acesso aos bens, que se dão porque vivemos imersos em processos hierárquicos e desiguais que facilitam ou impedem sua obtenção” (HERRERA FLORES, 2009, p. 36). Nesse sentido, os direitos humanos “são processos; ou seja, o resultado sempre provisório das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários para a vida” (HERRERA FLORES, 2009, p. 34). Assim também, o professor Sousa Junior, para quem os Direitos Humanos são “o ensaio da positivação da liberdade conscientizada e conquistada no processo de criação das sociedades, na trajetória emancipatória do homem” (SOUSA JUNIOR, 2002).

É esta a concepção que orienta o trabalho do DANR que, em atualização crítica aponta os consensos forjados em torno dos Direitos Humanos ao passo que desvelam os seus antagonismos históricos (ESCRIVÃO FILHO & SOUSA JUNIOR, 2016). Assim, segundo nos indicou o professor José Geraldo de Sousa Junior, é tarefa do DANR produzir experiências de reflexão participativa e propositiva. Estas experiências somente se realizam em conexão com os sujeitos e movimentos sociais “que descobrem o horizonte da justiça, do qual definem sua ação, mas também com todos aqueles que procuram, na prática e na teoria, encontrar sentido e razão para a ação política que deriva desta experiência” (SOUSA JUNIOR, s/d, p. 236)<sup>9</sup>.

---

9 No original: “El Derecho ballado en la Calle, en suma, pretende ser una experiencia de re flexión participada solamente con los principales actores y movimientos que descubren el horizonte de justicia, a partir del cual definen su acción, pero también con todos aquellos que están buscando, en la práctica y en la teoría, encontrar sentido y razón para la acción política que deriva de esa experiencia” (SOUSA JUNIOR, s/d, p. 236).

## 5. Conclusão

Ao fim desse trabalho não se assemelha aos trabalhos acadêmicos convencionais em que é necessário concluir os tópicos abertos no desenvolvimento da reflexão feita. Este escrito, proposto como uma ode, ou seja, como um exercício de livre celebração, destinou-se, apenas, para exaltar a obra do professor José Geraldo de Sousa Junior, ao destacar algumas de suas características mais singulares, como o espírito coletivo e seus compromissos teóricos, bem como a fortuna crítica e a relevância de seu trabalho. Ademais, esse texto serviu também ao propósito de pautar algumas das cintilações presentes nas contribuições de Sousa Junior ao pensamento jurídico-sociológico do Brasil, como as noções de sujeito coletivo de direito e de práticas instituintes de direito.

Na centralidade de suas contribuições, destaquei o Direito Achado na Rua e seus desdobramentos teóricos tanto ao próprio conceito de Direito, definido com Lyra Filho como legítima organização social da liberdade, quanto ao conceito de direitos humanos, como parte dos processos de reivindicação da própria humanidade ainda não positivada em normas jurídicas. Também nesta reflexão, trouxe as questões apresentadas por Sara Côrtes em suas interpelações em torno das formas de ignorância que se associam às formas de conhecimento às quais nos dedicamos nos últimos 30 anos do DANR.

Nesses termos, este texto chega à sua conclusão como uma saudação. Saudação tanto ao professor quanto ao militante, advogado popular, diretor, articulista, reitor, pesquisador e todas as outras esferas de atuação de José Geraldo de Sousa Junior. Em todas essas esferas um professor que, sabendo-se mediador de toda a fortuna crítica que avançou em seu percurso teórico-prático, tem nos mostrado que, no melhor sentido platônico, é no diálogo<sup>10</sup> que se faz o conhecimento do mundo, de suas representações e de seus movimentos. Como afirma Marilena Chauí, citando Merleau-Ponty, “o bom professor é aquele que não diz ‘faça como eu’ e sim, ‘faça comigo’, que não ensina a nadar com movimentos abstratos feitos na areia, mas que se lança n’água para que este aprenda a nadar no contato com o movimento das águas que o acolhem e o repelem, para que aprenda com elas a mover-se nelas” (CHAUÍ, 2018, p. 34).

Nesse sentido proposto por Chauí, proponho voltar ao começo da trajetória acadêmica do professor José Geraldo de Sousa Junior para fazer minhas as palavras de Roberto Lyra Filho, quando prefaciando o primeiro escrito de Sousa Junior, afirmou sobre ele que:

---

10 Note-se, como já citado, que a reunião dos grupos que se deixam guiar por seus ensinamentos (AJUP Roberto Lyra Filho, PLPs, Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua e estudantes dos programas de Pós-Graduação em Direito e em Direitos Humanos da UnB), chama-se Diálogos lyrianos, no que enfatiza a centralidade do pensamento de Lyra Filho e põe em relevo o papel do diálogo na produção de sentido e na convivência pelos diferentes, mas não desiguais, membros desses coletivos.

Movido pela empatia, ninguém o excede na compreensão afetuosa. Sustentado pelo senso de ordem e limpeza, ninguém mais contribui tão bem e tanto, para realçar o meu trabalho. É o intérprete, por excelência capaz de introduzir qualquer leigo nos arcanos da pedreira; inclusive, generosamente, ofertar uma pedra polida, como se fosse preciosa, tão longe os bons olhos o levam, no enxergar diamantes em meu pobre carvão ordinário (LYRA FILHO in SOUSA JUNIOR, 1984, p. 13).

Como há trinta anos, seguimos assistindo ao professor José Geraldo de Sousa Junior em seu laborioso processo de lapidar pedras brutas e as oferecer ao mundo como se preciosas fossem, símbolo maior da afetuosa generosidade que o distingue de quase tudo quanto conhecemos no ambiente acadêmico brasileiro. Mais do que já foi aqui escrito, só resta a mim expressar o mais profundo agradecimento ao nosso professor, por ter introduzido tantos acadêmicos e ativistas sociais leigos, como o autor que aqui escreve, nos arcanos da pedreira do saber eticamente comprometido com as lutas sociais. Por fim, como uma ode ao mestre, registro toda a minha gratidão ao professor José Geraldo de Sousa Junior por concretizar o que postulava Merleau-Ponty ao seguir junto conosco na tarefa de denunciar os desmandos, agitando as alternativas por outro mundo possível, e ao se lançar nas águas, para que aprendamos a nadar nas tormentas do presente, nos conduzindo até que cheguemos seguros, em terra firme.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ESCRIVÃO FILHO, Antônio Sérgio; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

CHAUÍ, Marilena. Em defesa da educação pública, gratuita e democrática. Organização: Homero Santiago. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

CÔRTEZ, Sara da Nova Quadros. "Direito Achado na Rua: porque (ainda) é tão difícil construir uma teoria crítica do direito no Brasil?" Introdução crítica ao direito como liberdade. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 10. Brasília: OAB Editora; Editora Universidade de Brasília, 2021, p. 549-563.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do Cárcere, Volume 1: introdução ao estudo da filosofia, a filosofia de Benedetto Croce. Edição e Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

HERRERA FLORES, Joaquin. A reinvenção dos Direitos Humanos. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

LADEIRA, Ana. "Ode". E-Dicionário de termos literários de Carlos Ceia. Disponível em: <<http://edtl.fcsh.unl.pt/encyclopedia/ode/>>. Acesso em 28 fev. 2019.

LATOUR, Bruno. Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Revisão técnica de Stelio Marras. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.

LYRA FILHO, Roberto. A concepção do mundo na obra de Castro Alves. Ed. Borsoi. Rio de Janeiro, 1972.

\_\_\_\_\_ "A Nova Escola Jurídica Brasileira". In Direito & Aveso. Boletim da Nova Escola Jurídica Brasileira. Brasília: Editora NAIR LTDA, Ano I, n 1, 1982.

\_\_\_\_\_ Karl, meu amigo: diálogos com Marx sobre o Direito. Porto Alegre, Fabris, 1983.

\_\_\_\_\_ "Prefácio" in SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Para uma Crítica da Eficácia do Direito: Anomia e outros Aspectos Fundamentais. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1984.

\_\_\_\_\_ "Desordem e Processo: um Posfácio explicativo". In LYRA, Doreodó Araujo (Org.). Desordem e Processo: estudos sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho. Porto Alegre: Fabris, 1986.

\_\_\_\_\_ O que é Direito. Brasília: Editora Brasiliense, 1999 (Coleção primeiros passos).

PESSOA, Fernando. Odes de Ricardo Reis. (Notas de João Gaspar Simões e Luiz de Montalvor.) Lisboa: Ática, 1994.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Para uma Crítica da Eficácia do Direito: Anomia e outros Aspectos Fundamentais. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1984.

\_\_\_\_\_ "A construção social da cidadania" in Anais da 8ª Conferência Nacional de Saúde. Brasília, 1986. Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1987 (p. 61-68).

\_\_\_\_\_ "Movimentos Sociais e Práticas Instituintes de Direito: Perspectivas para a Pesquisa Sócio-Jurídica no Brasil". In OAB – Conselho Federal. 170 Anos de Cursos Jurídicos no Brasil. Brasília: Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, 1997.

\_\_\_\_\_ Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas. Porto Alegre: Fabris, 2002.

\_\_\_\_\_ Direito como Liberdade: O Direito Achado na Rua. Experiências Populares Emancipatórias de Criação do Direito. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, 2008a.

\_\_\_\_\_ Ideias para a Cidadania e para a Justiça. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2008b.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (et. al.). Introdução Crítica ao Direito. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 1, 4ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília/CEAD-Centro de Educação a Distância, 1993.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica ao direito do trabalho. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 2. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica ao direito agrário. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 3. Brasília: Universidade de Brasília: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica ao direito à saúde. Alexandre Bernardino Costa [et al.]. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 4. Brasília: CEAD/UnB, 2009.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica ao direito das mulheres. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 5. Brasília: CEAD, FUB, 2011.

\_\_\_\_\_ El derecho desde la calle: introducción crítica al derecho a la salud. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 6. Brasília: FUB, CEAD, 2012.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica à justiça de transição na América Latina. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 7. Brasília, DF: UnB, 2015.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica ao direito à comunicação e à informação. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 8. Brasília: FACUnB, 2016.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica ao direito urbanístico. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

\_\_\_\_\_ Introdução crítica ao direito como liberdade. In Série O Direito Achado na Rua. Vol. 10. Brasília: OAB Editora; Editora Universidade de Brasília, 2021.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (Org.). Da universidade necessária à universidade emancipatória. Brasília: Editora da UnB, 2012.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (Org.). O Direito Achado na Rua: concepção e prática. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

GRAMSCI, Antonio. Concepção dialética da história. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 1978.

LYRA FILHO, Roberto. O Que é Direito? São Paulo: Brasiliense, 1999. \_\_\_\_\_ . Pesquisa em QUE direito? Brasília: Edições Nair, 1984.

MARX, Karl. Crítica da Filosofia do Direito de Hegel. São Paulo: Boitempo, 2013.

MORAES, A. C. R. (1989). A gênese da geografia moderna. São Paulo: HUCITEC.

MOREIRA, Ruy. A formação espacial brasileira: contribuição crítica aos fundamentos espaciais da Geografia do Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

\_\_\_\_\_. Para onde vai o pensamento geográfico? Por uma epistemologia crítica. São Paulo: Contexto, 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da razão indolente – Contra o desperdício da experiência, vol. 1, São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. Poderá o Direito ser emancipatório? Revista Crítica de Ciências Sociais. Coimbra, n. 65, maio de 2003.

SANTOS, Milton. Espaço e método. São Paulo: Edusp, 2012a.

SANTOS, Milton. Por uma geografia nova: da crítica da geografia a uma geografia crítica. São Paulo: Edusp, 6º Ed., 2012b.

SANTOS, Tiago Rodrigues. Entre terras e territórios: luta na/pela terra, dinâmica e (re) configurações territoriais em Bom Jesus da Lapa (BA). Campinas, SP, 2017.

SOUSA JR, José Geraldo de. Direito como Liberdade: O Direito Achado na Rua. Experiências Populares Emancipatórias de Criação do Direito. Tese (Doutorado). Brasília: UnB, 2008.

\_\_\_\_\_. O Direito Achado na Rua: Questões Emergentes, Revisitações e Travessias: Coleção Direito Vivo, volume 5. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2021.

TROTTA, Wellington. A Crítica da Filosofia do Direito de Hegel como matéria prima da teoria política de Marx em 1843. Dissertação (mestrado) – UFRJ/ IFCS/ Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCS, 2004.



Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB**?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb>

e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.